



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1.011 – CEP.: 15.890-000  
Estado de São Paulo – Fone-3826.9500

## LEI Nº 2.177/2001

### DE 20 DE MARÇO DE 2001

**Aumenta a competência do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR(CAE) e dá outras providências.**

**MARI INÊZ VENTURA MAZZI**, Prefeita Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Conselho de Alimentação Escolar(CAE) dentre as funções descritas no artigo 2 da Lei No. 2.161/ 2.001, deverá atuar ainda como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da Merenda Escolar;

Artigo 2º - Fica alterado Parágrafo 2º do artigo 3 da Lei nº 2.161/2.001, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 3º - (mantido texto original).**

**Parágrafo 2º - Os membros do CAE terão mandato de dois anos e poderão ser reconduzidos por uma única vez.**

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de março de 2001.

  
**MARI INÊZ VENTURA MAZZI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação de acordo com o artigo 49, da Lei Orgânica do Município de Uchoa/SP.

  
**VERA LUIZA BERETTA SECO**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**